

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,

pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 43.217.850/0001-59, com sede administrativa na Rua Antônio Nagib Ibrahim, n.º 350, Bairro Água Branca na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 05.036-060, neste ato representado pelos administradores Sr. **DANIEL GARCIA MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF n.º 191.506.828-22, portador da Carteira de Identidade n.º 24.711.457-1 SSP/SP e Sr. **ELTON JOSÉ DONATO**, brasileiro, casado, Contabilista, inscrito no CPF n.º 460.067.610-68, portador da Carteira de Identidade n.º 90.346.937-48 SSP/RS, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de licitação n.º 003/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas,

DS
EJD

DS
DGM

DS
RAVG

DS
DPS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA EM INFORMAÇÕES JURÍDICAS, CONTÁBEIS E TRABALHISTA, SENDO OFERTADO SIMULADOR TRIBUTÁRIO, ORIENTADOR CONTÁBIL EM GERAL (SPED, FISCAL, TRABALHISTA, ETC.) E CONSULTORIA COM DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.**

1.2. Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2020** e na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global total de **R\$ 4.971,94 (Quatro mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)**. De acordo com o termo de referência:

ESPECIFICAÇÃO DO BEM, PRODUTO OU SERVIÇO:

1. Linha Manuais de Procedimentos:

• **Boletim IOB**, composto de 04 cadernos, com periodicidade semanal, Calendários mensais de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, anuário de tabelas práticas e instruções e franquia de minutos mensais da Consultoria Telefônica.

2. Linha Informações on-line:

• **IOB Online** - site na web com procedimentos, legislação, perguntas e respostas, agenda de obrigações, e área de personalização. Usuários parametrizáveis e franquia de minutos da Consultoria Telefônica.

• **IOB Simulador Tributário** - ferramenta WEB que tem por objetivo simular as operações de saídas (vendas, devoluções e transferências, por exemplo): internas e interestaduais, cujos produtos estejam sujeitos a substituição tributária (ST) do ICMS de todos os Estados brasileiros.

DS
EJD

DS
DEM

DS
RANG

DS
DPS

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **IOB Auditor Eletrônico SPED** - software cujo objetivo principal é fornecer ao usuário os subsídios necessários para certificar, antecipadamente, a qualidade do conteúdo das informações oriundas de suas operações fiscais e contábeis registradas e demonstradas às administrações tributárias públicas através de arquivos de obrigações acessórias exigidos em formato eletrônico pelo ambiente SPED.

- **Orientador Contábil Fiscal Online**

Especialmente desenvolvido para quem precisa de agilidade e segurança na tomada de decisões sobre as principais rotinas diárias relacionadas aos universos Contábil, Fiscal e Empresarial. Atentos às recentes mudanças introduzidas no cenário contábil, em especial o IFRS, que exige a adequação da contabilidade aos padrões internacionais, aos pronunciamentos do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, às novas regras Civis sobre Direito Empresarial entre outras questões do dia a dia de todos que atuam na área contábil, a IOB, empresa mais tradicional do mercado brasileiro de informações profissionais, desenvolveu o IOB Orientador Contábil Fiscal Online. O produto tem a missão de reunir toda expertise dos mais experientes profissionais do seu corpo editorial e de consultoria para disponibilizar as melhores orientações sobre todas as rotinas que cercam o dia a dia dos profissionais de Contabilidade.

- **Orientador Trabalhista Online**

A IOB desenvolveu o IOB Orientador Trabalhista Online, um produto que tem a missão de reunir toda expertise dos mais experientes profissionais do seu corpo editorial e de consultoria para disponibilizar as melhores orientações sobre todas as rotinas que cercam o dia a dia dos setores ligados à gestão de pessoal, como Departamento de Pessoal, Previdência Social, Segurança e Medicina do Trabalho e Fiscalização do Trabalho.

3. Linha Guias, Manuais e Regulamentos:

- **Manuais AFISVEC IOB** - Consolidação dos Impostos Estaduais, formatos impresso, eletrônico e online, e consultas por telefone.
- **Lucro Fiscal IOB** - Programa de Apuração do Lucro Real Eletrônico.

4. Linha Consultoria

- **IOB Responde** - consultoria via web através de portal.
- **IOB Antecipa** - banco de dados de perguntas e respostas na web.
- **Pacotes de Consultoria Telefônica VIP e Tradicional** - franquias mensais de minutos para acesso à Consultoria Telefônica, independentes da aquisição de outros produtos ou serviços da IOB.

5. Linha Ofertas Segmentadas:

- **Super Pacote Boletim IOB** - contém:
 - **IOB Online** - site na web com procedimentos, perguntas e respostas, agenda de obrigações, personalização. Usuários parametrizáveis.
 - **Boletim IOB impresso** - composto de 04 cadernos, com periodicidade semanal calendários mensais de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, anuário de tabelas práticas e instruções.
 - **Franquia de minutos** mensais da Consultoria Telefônica.

DS
EJD

DS
DGM

DS
RAVG

DS
DPS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **Palestras web** - sobre temas de Imposto de Renda e Contabilidade, nos formatos web ao vivo web gravado.
- **Curso a Distância** - sobre temas de interesse do cliente, estando a grade de cursos disponíveis para escolha através da Loja Virtual da IOB, no endereço eletrônico www.iobstore.com.br
- **Super Pacote Completo IOB - contém:**
 - **IOB Online** - site na web com procedimentos, perguntas e respostas, agenda de obrigações, personalização. Usuários parametrizáveis.
 - **Boletim IOB impresso** - composto de 04 cadernos, com periodicidade semanal calendários mensais de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, anuário de tabelas práticas e instruções.
 - **Franquia de minutos mensais da Consultoria Telefônica VIP**, com acordo de nível de serviço (SLA) de atendimento.
 - **Palestras web** - sobre temas de Imposto de Renda e Contabilidade, nos formatos web ao vivo web gravado.
 - **Curso a Distância (EAD)** - sobre temas de interesse do cliente, estando a grade de cursos disponíveis para escolha através da Loja Virtual da IOB, no endereço eletrônico www.iobstore.com.br.
 - **Curso Presencial** - sobre temas de interesse do cliente, estando a grade de cursos disponíveis para escolha através da Loja Virtual da IOB, no endereço eletrônico www.iobstore.com.br. Observação: o pacote contempla 02 cursos e o cliente pode fazer a combinação entre 1 EAD+1 presencial, 2 EADs ou 2 Presenciais. Os cursos presenciais são realizados em locais nos quais a IOB dispõe de estrutura física própria, independente da localização do cliente.
 - **IOB eSocial Online** - O IOB eSocial Online reúne conteúdos sobre O Programa e-Social em um único ambiente, organizados de forma lógica e operacional. Combina diferentes tipos de conteúdo em torno dos assuntos pesquisados/acessados, para que, em uma única busca, ele consiga ter

2.2. No valor estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, após ter sido aprovado pelo setor competente;

DS
EJD

DS
DEM

DS
RANG

DS
DPS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o número do contrato que a originou;

3.3. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, onde deve conter o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

3.4. Tendo em vista que o objeto da presente contratação é pago em parcela única, no caso de ocorrência da rescisão antecipada deste contrato, incluída a rescisão por inexecução do objeto, CONTRATADA ressarcirá à CONTRATANTE o valor correspondente ao período compreendido entre o dia da eventual rescisão e a data estipulada para o término da vigência contratual

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, reajuste de preços para o objeto deste contrato, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DS
EJD

DS
DEM

DS
RAVG

DS
DPS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATADA:

- a. Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato.
- b. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, comunicando ao Setor responsável, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Inexigibilidade de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega deverá ser disponibilizada via on-line com as chaves de acesso para a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 – Jardim Marialva – CEP: 78.735-193. Fone (66) 3439-3400

DS
EJD

DS
DEM

DS
RAVG

DS
DPS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, compreendidos entre **29/04/2020 à 28/04/2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas

DS
END

DS
DGM

DS
RUVG

DS
DPS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Caberá a **CODER** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.

DS
END

DS
DGM

DS
RAVG

DS
DPS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 29 de abril de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

DocuSigned by:
Daniel Garcia Moreira
58E190B893274B2...

DocuSigned by:
Elton Jose Donato
3EDB811E20F1405...

CONTRATADA: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905

DS
RANG

DS
DPS

